

## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.189, de 18 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de 15 de janeiro de 2013, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cessão de servidores à Delegacia de Polícia Civil do Município.

Art.2º O instrumento de convênio observará o modelo estabelecido pelo Decreto Estadual que regula a matéria, ficando o Poder Executivo autorizado a assinar termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Termo de Convênio nº \_\_\_\_\_

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública no Município.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.260, de 25 de novembro de 2003, e o Município de Campo Limpo Paulista, representado pelo seu Prefeito Municipal \_\_\_\_\_ autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública, cessão de servidores à Delegacia de Polícia Civil do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;

2.2. O MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten flourish or signature]*



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos ao responsável pela UNIDADE POLICIAL e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

### CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Estado providenciaria, no prazo determinado pela Lei 8.666/93 e suas alterações, a publicação do presente convênio.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prefeito Municipal

Secretário da Segurança Pública

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

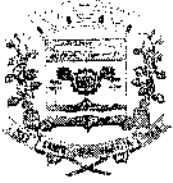
Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município de Campo Limpo Paulista, para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012, consistindo tal cooperação em:

1. Cessão de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, para prestarem serviços junto Delegacia de Polícia Civil do Município

### METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.

### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade dos partícipes.

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade dos partícipes

### PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente Convênio.